



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedimento de Dispensa de Licitação nº 04/2026

(Art. 75, inciso II, e art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, Estado de São Paulo, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, em observância ao §3º do mesmo dispositivo, **CONVOCA eventuais interessados a apresentarem propostas**, conforme as condições a seguir.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso, implantação, migração de dados, treinamento presencial, manutenção e suporte técnico de Solução Integrada de Transparência e Gestão Pública Legislativa, em ambiente de nuvem, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante deste Aviso.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço mensal, observado o atendimento integral às especificações técnicas do Termo de Referência.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, para o endereço de e-mail camaragensalgado@hotmail.com, até as 14h00 do dia 02 de julho de 2026.

Prazo para apresentação: da data de publicação deste Aviso até as 14h00 do dia 02 de julho de 2026, respeitado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4. VALOR ESTIMADO ADOTADO:

Adota-se como **teto referencial** da contratação o valor médio de mercado, qual seja, **R\$ 1.416,29 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais, vinte e nove centavos)** mensais, perfazendo o montante anual estimado de **R\$ 16.995,48 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais, quarenta e oito centavos)**.

O critério de julgamento será o de **menor preço**, sagrando-se vencedora a proposta de menor valor que atenda integralmente às especificações do Termo de Referência.



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

A proposta deverá conter: razão social, CNPJ e dados de contato; descrição da solução ofertada, com atendimento aos requisitos do Termo de Referência; preço mensal e valor global anual (12 meses), em moeda corrente nacional; e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DA HABILITAÇÃO:

O interessado deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Edital e no Termo de Referência.

7. DA SELEÇÃO E DA NEGOCIAÇÃO:

Será selecionada a proposta de menor preço que atenda às exigências deste Aviso. A Administração poderá negociar com o autor da proposta mais bem classificada/condições mais vantajosas, inclusive quanto ao preço, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS INFORMAÇÕES E DO EDITAL:

O inteiro teor do Termo de Referência e do Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de General Salgado e poderá ser solicitado pelo e-mail camaragensalgado@hotmail.com.

Informações adicionais poderão ser obtidas no mesmo endereço.

Câmara Municipal de General Salgado/SP, 25 de junho de 2026.

ELIAN FLORES
Presidente
Câmara Municipal de General Salgado/SP



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta — Dispensa nº 04/2026

Processo Administrativo nº 09/2026 — Art. 75, II e §3º, da Lei nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO/SP**, por meio de sua autoridade competente, torna público o presente Edital de Chamamento, para fins de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso, implantação, migração de dados, treinamento presencial, manutenção e suporte técnico de Solução Integrada de Transparência e Gestão Pública Legislativa, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, consignada no orçamento vigente, conforme declaração de adequação orçamentária constante dos autos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto que atendam às exigências deste Edital e que não estejam enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

É vedada a participação de empresa que possua, entre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou sócios, agente público da Câmara Municipal de General Salgado, bem como nas demais hipóteses de impedimento legal.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser remetidas **exclusivamente por e-mail**, para o endereço camaragensalgado@hotmail.com, até as **14h00 do dia 02 de julho de 2026**.

Não serão aceitas propostas apresentadas após o horário-limite. A responsabilidade pelo tempestivo envio é exclusiva do interessado.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá indicar o preço mensal e o valor global anual (12 meses), em moeda corrente nacional, já incluídos todos os tributos, encargos e despesas necessárias à execução do



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

objeto, inclusive treinamento presencial e migração de dados, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6. VALOR ESTIMADO ADOTADO

Adota-se como **teto referencial** da contratação o valor médio de mercado, qual seja, **R\$ 1.416,29 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais, vinte e nove centavos)** mensais, perfazendo o montante anual estimado de **R\$ 16.995,51 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais, cinquenta e um centavos)**.

O critério de julgamento será o de **menor preço**, sagrando-se vencedora a proposta de menor valor que atenda integralmente às especificações do Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

O interessado deverá apresentar:

Documento	Descrição
Habilitação Jurídica	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e comprovante de inscrição no CNPJ.
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal (e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal; CRF do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Regularidade quanto a Sanções	Consulta aos cadastros de empresas inidôneas e sancionadas, demonstrando inexistir impedimento de licitar e contratar.
Declaração de Menor	Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho a menores).

8. DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO

O julgamento observará o critério de menor preço. Verificado o atendimento às especificações e à habilitação, a proposta de menor preço será classificada em primeiro lugar. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

Em caso de proposta única, a contratação poderá ser efetivada desde que demonstrada a vantajosidade e a compatibilidade do preço com os valores de mercado apurados na pesquisa de preços, promovendo-se, quando cabível, a negociação para alinhamento ao preço médio de mercado.

9. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por termo de contrato, cuja minuta integra este Edital (Anexo II), observado o prazo de convocação para assinatura. O contratado deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação implica plena aceitação dos termos deste Edital. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba aos



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

interessados direito a indenização, ressalvado o disposto em lei. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, à luz da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS ANEXOS

Integram este Edital: Anexo I — Termo de Referência; Anexo II — Minuta de Contrato; Anexo III — Modelo de Proposta; Anexo IV — Modelos de Declarações.

Câmara Municipal de General Salgado/SP, 25 de junho de 2026.

ELIAN FLORES
Presidente
Câmara Municipal de General Salgado.



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso, implantação, migração de dados, treinamento presencial, manutenção e suporte técnico de Solução Integrada de Transparência e Gestão Pública Legislativa, em ambiente de computação em nuvem, compreendendo os módulos e serviços descritos neste Termo de Referência, destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal de General Salgado/SP.

1.1 Componentes da solução

Componente	Descrição
Website Institucional Personalizado	Portal web exclusivo, responsivo e acessível, adaptado à identidade visual da Câmara.
Sistema de Gestão de Conteúdos (SGC)	Publicação de notícias, atos e documentos, com protocolo de publicação, controle de versão e histórico de movimentação.
Módulo de Gestão Legislativa	Organização e publicação de proposituras (projetos de lei, decretos legislativos, resoluções), indicações, requerimentos e moções, com vínculo e filtro por vereador.
Módulo de Ouvidoria e e-SIC	Canais de atendimento ao cidadão, com protocolo automático, categorização e painéis gerenciáveis, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011.
Agenda Legislativa Anual	Publicação de sessões ordinárias e extraordinárias, pautas e atas.
Relatórios Gerenciais	Extração de dados filtráveis por categoria, período, usuário e vereador.
Gestão de Usuários e Permissões	Controle de acesso granular, com login e senha individuais e criptografados.
Correio Eletrônico (Webmail)	Contas de e-mail institucionais, conforme dimensionamento do item próprio.
Treinamento Presencial	Capacitação presencial dos servidores na sede da Câmara para operação do sistema e inserção de dados.
Migração de Dados	Transferência integral do acervo e dos conteúdos do portal atual para a nova solução, quando aplicável.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação visa assegurar o cumprimento dos deveres de transparência ativa e de acesso à informação impostos pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como das exigências de publicidade fiscalizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante plataforma que garanta autenticidade, rastreabilidade e fácil acesso às informações legislativas, com eficiência e segurança.



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Website institucional e gestão

O website será desenvolvido de forma personalizada, refletindo a identidade visual da Câmara, com transparência individualizada que permita ao cidadão acompanhar o trabalho de cada parlamentar, contemplando, no mínimo: páginas individuais por vereador (biografia, foto e produção legislativa); filtros de busca avançados por vereador e por tipo de documento; e plena acessibilidade e responsividade em dispositivos móveis, observadas as normas de acessibilidade vigentes.

3.2 Módulo de gestão legislativa e proposituras

O sistema deverá permitir a organização sistemática da produção legislativa, tanto no painel administrativo quanto na área pública, com classificação de proposituras (projetos de lei, de decreto legislativo e resoluções), módulos específicos de indicações e requerimentos vinculados ao vereador autor, e filtragem individualizada por autor para fins de transparência.

3.3 Sistema de gestão de conteúdos com protocolo e histórico

O módulo deverá gerar número de protocolo único para cada item publicado, manter histórico detalhado de inclusões, alterações e exclusões com registro de data e hora, e assegurar autonomia de publicação em tempo real pela Câmara Municipal de General Salgado.

3.4 Módulos de Ouvidoria e e-SIC

Ambos os módulos deverão ser completos e integrados, com protocolo de atendimento, classificação por categoria (denúncia, reclamação, sugestão, elogio, entre outras) e painéis gerenciáveis para a equipe da Câmara, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

3.5 Agenda legislativa, relatórios e gestão de usuários

A solução deverá disponibilizar agenda legislativa anual (datas, horários, pautas e atas), relatórios gerenciais filtráveis e controle de usuários com diferentes níveis de permissão, gerenciáveis pela própria Câmara.

3.6 Módulo de legislação e base normativa pesquisável

A solução deverá disponibilizar módulo específico destinado à organização, à publicação e à consulta da legislação e dos atos normativos da Câmara Municipal e do Município, abrangendo, no mínimo, leis ordinárias, leis complementares, a Lei Orgânica do Município e suas emendas, decretos, decretos legislativos, resoluções, portarias, atos da Mesa e da Presidência, instruções normativas e o Regimento Interno, de modo a assegurar o pleno atendimento ao dever de transparência ativa imposto pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e às exigências de publicidade fiscalizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O módulo deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes funcionalidades:

a) Disponibilização do inteiro teor: publicação do texto integral de cada norma, acompanhado do respectivo arquivo digital, admitida a disponibilização do documento original digitalizado (imagem), com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), de forma a tornar o conteúdo plenamente pesquisável;



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

- b) Busca avançada por múltiplos critérios:** mecanismo de pesquisa que permita a localização das normas por tipo de ato, número, ano, data de publicação, ementa, autor, assunto/palavra-chave e por termos contidos no inteiro teor do documento, admitido o uso de filtros combinados e de operadores lógicos;
- c) Indicação da situação de vigência:** identificação clara da situação de cada norma (em vigor, revogada total ou parcialmente, alterada ou suspensa), com a possibilidade de filtragem por esse critério;
- d) Correlação entre normas:** registro e exibição das relações entre os atos normativos, tais como normas que alteram, revogam, regulamentam ou são regulamentadas por outras, com remissões que permitam a navegação entre os documentos vinculados;
- e) Texto compilado/consolidado:** disponibilização, sempre que possível, do texto atualizado da norma, com a incorporação das alterações posteriores, preservado o acesso ao texto original, de modo a evidenciar as modificações sofridas ao longo do tempo;
- f) Organização cronológica e por categoria:** apresentação das normas de forma organizada por tipo de ato e por período (ano), com ordenação e agrupamento que facilitem a consulta;
- g) Acesso livre e permanente:** disponibilização do acervo na área pública do portal, de forma gratuita, sem necessidade de cadastro prévio do cidadão e com acesso ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), ressalvadas as interrupções para manutenção;
- h) Exportação e impressão:** recursos que permitam ao usuário visualizar, imprimir e baixar o texto das normas em formato de amplo uso (PDF e/ou texto), preservada a integridade do conteúdo;
- i) Dados abertos:** disponibilização das informações da base normativa também em formato aberto e legível por máquina, em atendimento ao art. 8º, §3º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011, viabilizando o acesso automatizado por sistemas externos;
- j) Acessibilidade:** observância das normas de acessibilidade digital vigentes, de modo a garantir o acesso ao conteúdo por pessoas com deficiência;
- k) Autonomia de gestão:** possibilidade de cadastro, edição, atualização e exclusão das normas diretamente pela Câmara, em painel administrativo próprio, com registro de protocolo e histórico de movimentação, na forma do item 3.3 deste Termo de Referência.

A base normativa existente deverá ser objeto de migração e carga inicial pela contratada, na forma do item 6 deste Termo de Referência, preservando-se o acervo histórico já publicado, suas datas e metadados, sem ônus adicional para a Câmara.

4. DA INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E SERVIDOR

A solução será operada em ambiente de nuvem, com alta disponibilidade e redundância, certificado SSL (HTTPS) e proteção contra ataques de negação de serviço distribuída (DDoS). A contratada deverá disponibilizar espaço de armazenamento adequado ao acervo da Câmara, não inferior a 150 GB, e adotar mecanismos de otimização e segurança (tecnologia proxy e balanceamento de carga).



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

4.1 Correio eletrônico (webmail)

A contratada deverá fornecer contas de e-mail institucionais para os setores e vereadores, com capacidade total não inferior a 50 (cinquenta) GB e no mínimo 15 (quinze) contas, ou capacidade individual equivalente, prevalecendo a condição mais vantajosa à Administração.

5. DO TREINAMENTO PRESENCIAL

A contratada deverá ministrar treinamento presencial aos servidores indicados pela Câmara Municipal, na sede da Casa Legislativa, em General Salgado/SP, capacitando-os para a plena operação do sistema, a inserção e a publicação de dados, documentos e conteúdos no portal, a gestão de usuários e a extração de relatórios.

O treinamento observará, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a)** carga horária mínima de 8 (oito) horas, presenciais, podendo ser fracionada em turmas;
- b)** realização na sede da Câmara, sem ônus adicional de deslocamento, hospedagem ou diárias para a Administração;
- c)** fornecimento de material didático e de manual do usuário, em meio digital;
- d)** execução em até 15 (quinze) dias corridos contados da implantação da solução;
- e)** disponibilização de, no mínimo, 1 (uma) reciclagem presencial durante a vigência contratual, mediante solicitação da Câmara.

A exigência de presencialidade justifica-se pela necessidade de efetiva apropriação da ferramenta pelos servidores, pela redução da dependência de suporte remoto e pela mitigação do risco de descontinuidade na alimentação do portal, em atenção ao interesse público.

6. DA MIGRAÇÃO DE DADOS

Na hipótese de a contratada ser empresa diversa da atual prestadora dos serviços, fica obrigada a realizar a migração integral dos dados, conteúdo, documentos e acervo legislativo atualmente hospedados no portal da Câmara para a nova solução, preservando o histórico de publicações, a integridade e a rastreabilidade das informações exigidas pelo controle externo.

A migração observará, no mínimo:

- a)** transferência de notícias, atos, leis, decretos, proposituras, atas, pautas e demais documentos publicados, com preservação de datas e metadados;
- b)** manutenção da disponibilidade do acervo migrado na área pública do novo portal;
- c)** execução sem custo adicional para a Câmara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da ordem de início;
- d)** entrega de relatório de conferência da migração, atestando a integralidade e a integridade dos dados transferidos.



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camarageneralgado@hotmail.com Site: camarageneralgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

Ao término da contratação, a contratada — seja a atual, seja eventual sucessora — obriga-se a fornecer à Câmara, ou a quem esta indicar, **cópia integral de todos os dados em formato aberto e interoperável**, de modo a viabilizar futura migração e a evitar o aprisionamento tecnológico (*vendor lock-in*), assegurando-se que os dados são de titularidade exclusiva da Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Da contratada

Executar os serviços conforme as especificações deste Termo; manter a solução disponível e atualizada; prestar suporte técnico durante a vigência; garantir a segurança e o sigilo dos dados, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD); realizar o treinamento presencial e a migração de dados; e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

7.2 Da contratante

Fornecer as informações e os conteúdos necessários; designar servidores para o treinamento e para a gestão e fiscalização do contrato; efetuar os pagamentos nos prazos pactuados; e notificar a contratada sobre eventuais irregularidades.

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A contratação será remunerada por mensalidade fixa, paga até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. O reajuste, após 12 (doze) meses, observará o IPCA/IBGE ou índice oficial que o substitua, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, mediante atestado da autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal de contrato formalmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá atestar a regular prestação dos serviços e registrar eventuais ocorrências.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

12. DA HABILITAÇÃO

Para a contratação, a empresa deverá comprovar: regularidade jurídica (ato constitutivo e inscrição no CNPJ); regularidade fiscal e trabalhista (Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

e CNDT); e regularidade quanto ao não impedimento de licitar e contratar (consulta aos cadastros de sanções), nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se, ainda, declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Câmara Municipal de General Salgado/SP, 25 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO LACERDA DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Câmara Municipal de General Salgado



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO/SP e a empresa _____, para os fins nele declarados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº _____.____/____-__, com sede na Av. João Garcia, nº 941, Centro, General Salgado/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.____/____-__, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº _____/2026, na modalidade de contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de licenciamento de uso, implantação, migração de dados, treinamento presencial, manutenção e suporte técnico de Solução Integrada de Transparência e Gestão Pública Legislativa, em ambiente de computação em nuvem, conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este contrato, como se nele transcritos, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, o parecer jurídico, o ato de ratificação e a proposta da CONTRATADA, naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, mantendo a solução disponível, atualizada e segura durante toda a vigência.

3.2. Prestar suporte técnico e manutenção, corrigindo falhas e indisponibilidades em prazos compatíveis com a natureza do serviço.

3.3. Garantir a segurança, a integridade e o sigilo dos dados, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e adotando medidas técnicas e administrativas de proteção.



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

3.4. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DO TREINAMENTO PRESENCIAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a ministrar treinamento presencial aos servidores indicados pela CONTRATANTE, na sede da Câmara Municipal, em General Salgado/SP, capacitando-os para a plena operação do sistema, a inserção e a publicação de dados e conteúdos, a gestão de usuários e a extração de relatórios.

4.2. O treinamento terá carga horária mínima de 8 (oito) horas presenciais, podendo ser fracionado em turmas, será realizado em até 15 (quinze) dias corridos contados da implantação da solução, sem ônus adicional de deslocamento, hospedagem ou diárias para a CONTRATANTE, e contemplará o fornecimento de material didático e manual do usuário em meio digital.

4.3. A CONTRATADA disponibilizará, no mínimo, 1 (uma) reciclagem presencial durante a vigência contratual, mediante solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA — DA MIGRAÇÃO DE DADOS E DA TITULARIDADE

5.1. Na hipótese de a CONTRATADA ser empresa diversa da anterior prestadora dos serviços, obriga-se a realizar a migração integral dos dados, conteúdos, documentos e acervo legislativo hospedados no portal atual para a nova solução, preservando o histórico de publicações, as datas, os metadados, a integridade e a rastreabilidade das informações.

5.2. A migração será executada sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da ordem de início, com entrega de relatório de conferência atestando a integralidade e a integridade dos dados transferidos.

5.3. Os dados, conteúdos e o acervo são de **titularidade exclusiva da CONTRATANTE**. Ao término da vigência, por qualquer motivo, a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, ou a quem esta indicar, cópia integral dos dados em formato aberto e interoperável, no prazo de até 30 (trinta) dias, vedada a retenção a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer as informações e os conteúdos necessários à execução; designar servidores para o treinamento e para a gestão e fiscalização; efetuar os pagamentos nos prazos pactuados; e notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global anual de R\$ _____ (_____).

7.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE, conforme declaração de adequação orçamentária constante dos autos.

CLÁUSULA NONA — DO REAJUSTE

9.1. O valor poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, pela variação do IPCA/IBGE ou índice oficial que o substitua, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, mediante atestado da autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes obrigam-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução, adotando as medidas de segurança e confidencialidade cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do extrato deste contrato no sítio eletrônico oficial, na forma dos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021, condição de eficácia do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de General Salgado/SP para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

General Salgado/SP, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de General Salgado/SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Procedimento de Dispensa nº 04/2026 — Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

À Câmara Municipal de General Salgado/SP

Endereço para envio: camaragensalgado@hotmail.com

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Campo	Preenchimento
Razão social	_____
CNPJ	_____
Endereço	_____
Telefone / E-mail	_____
Representante legal	_____
CPF do representante	_____
Banco / Agência / Conta	_____

2. OBJETO

Prestação de serviços de licenciamento de uso, implantação, migração de dados, treinamento presencial, manutenção e suporte técnico de Solução Integrada de Transparência e Gestão Pública Legislativa, conforme as especificações do Termo de Referência.

3. PREÇO OFERTADO

#	Descrição	Valor mensal	Valor anual (×12)
1	Solução Integrada de Transparência e Gestão Pública Legislativa (licenciamento, implantação, hospedagem, manutenção, suporte, treinamento presencial e migração de dados)	R\$ _____	R\$ _____

Valor global anual por extenso:

4. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Declaramos que:

- a presente proposta atende integralmente às especificações constantes do Termo de Referência;
- nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias à execução do objeto, inclusive treinamento presencial e migração de dados, sem qualquer ônus adicional para a Administração;



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

- c) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- d) estamos cientes e de acordo com todas as condições do Edital de Chamamento e seus anexos;
- e) temos pleno conhecimento de que a Administração poderá negociar a redução do preço ofertado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome / CPF / Carimbo da empresa



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Procedimento de Dispensa nº 04/2026 — Lei nº 14.133/2021

Nota: As declarações abaixo poderão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, isoladamente ou de forma unificada, desde que assinadas pelo representante legal.

DECLARAÇÃO 1

CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

À Câmara Municipal de General Salgado/SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Procedimento de Dispensa nº 04/2026, que:

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome / CPF / Carimbo da empresa



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO 2

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de General Salgado/SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Procedimento de Dispensa nº 04/2026, que:

Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome / CPF / Carimbo da empresa



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO 3

INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR

À Câmara Municipal de General Salgado/SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Procedimento de Dispensa nº 04/2026, que:

Não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não possuindo, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, agente público da Câmara Municipal de General Salgado/SP, nem se enquadrando nas demais vedações legais para contratar com a Administração Pública.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome / CPF / Carimbo da empresa



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO 4

ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (quando for o caso)

À Câmara Municipal de General Salgado/SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Procedimento de Dispensa nº 04/2026, que:

Está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios nela previstos, e que inexistem fatos supervenientes que a desenquadrem dessa condição.

(Assinalar somente se aplicável. Apresentar de certidão simplificada da Junta Comercial, ou outro documento oficial como comprovação.)

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome / CPF / Carimbo da empresa



Câmara Municipal de General Salgado

Avenida João Garcia, 941 – Fone/Fax (17) 3832-1113 / 3832-3436
e-mail: camaragensalgado@hotmail.com Site: camarageneralsalgado.sp.gov.br
CEP 15300-013 - General Salgado - Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO 5

VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

À Câmara Municipal de General Salgado/SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Procedimento de Dispensa nº _____/2026, que:

São verídicas todas as informações e documentos apresentados; que tem ciência e concorda com as condições do Edital de Chamamento e seus anexos; e que se responsabiliza pela autenticidade dos documentos enviados, sob as penas da lei, inclusive as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome / CPF / Carimbo da empresa